

III - Lapsos de linguagem, gralhas e outros erros de menor importância

1. uso desigual de nomes e siglas: ora é usado “Grupo de Sintra”, ora “Grupo 19”; ora “Ângelo Campelo Sousa”, ora “Ângelo Sousa”; ora “PMAG”; ora “Presidente da MAG”.
2. utilização indiscriminada de tempos verbais no passado e no presente, por vezes no mesmo parágrafo.
3. nomes grafados de forma incompleta: “Susana” [Gaspar] ou “a Teresa” [Nogueira] (p. 5); “Alexandra” [Fonseca] (p. 15); “Ana Isabel” [Gésero] (p. 18).
4. nomes grafados de forma incorreta: “Angelo” (várias), “Vitor” (várias).
5. falta de aspas para termos ou expressões citadas: “armados”, “grupos políticos” e “grupos armados” (p. 3); “órgãos competentes” (p. 11); “a Direção reúne pelo menos bimestralmente” (p. 19).
6. vírgulas incorretamente colocadas entre o sujeito e o verbo (recorrente); falta das mesmas (ex: primeiro parágrafo da 2ª sessão, p. 6).
7. uso de ¼ e de “três quartos” (p. 1).
8. uso incorreto (em letra normal) de palavras de línguas estrangeiras, que deveriam ser escritas em itálico ou utilizando a respetiva forma portuguesa; ex.: “core standards” (*core standards* ou “normas fundamentais”) (pp. 12, 13 e 14).
9. formas incorretas na menção da autoria das propostas da Direção, apresentadas no texto como “proposta apresentada por elementos da Direção” ou “de membros da Direção”. Na realidade, todas emanaram de um órgão social e não de membros considerados individualmente, pelo que deverão ser utilizadas as formas “da Direção” ou “pela Direção” e nunca as indicadas.
10. uso simultâneo das normas do Acordo Ortográfico e da grafia anterior ao mesmo. Exemplos: “efectivadas”, redacção”, “direcção”, “activistas”, “acção”, “actual”, “incorrecto”, “objecto”, “jóia”.
11. frases de sentido incompleto, mal explicado ou obscuro: “defendeu que qualquer pessoa pode ser, à posteriori, excluída mas que previamente não é possível fazer análise” (p. 5); “O PMAG fez uma breve intervenção à época vivida de paz e concórdia” (p. 6).
12. a leitura da ata induz erradamente a ideia de que há duas direções, uma vez que são feitas referências recorrentes à “atual Direção” e à “anterior Direção”. Existe apenas uma Direção na AI, pelo que a forma “da atual Direção” deverá ser alterada para “da Direção”.
13. falta de hífen: “passou se” (recorrente).
14. incongruência entre texto e a lista de presenças, pois na ata há duas referências a um membro (Marco Paulo, pp. 6 e 10), cujo nome não consta da referida lista.
15. outros pormenores – Quadro:

pág(s).	Onde consta	Deve constar
2	retirado o seu nome de proponente numa proposta	retirado o seu nome de proponente de uma proposta
3	joia de entrada	joia de inscrição
4	foram retomadas os trabalhos	foram retomados os trabalhos
4	é importante a figura do apoiante pela importância dos apoiantes	é importante a figura do apoiante pela sua importância
5	Art 6º.3 – c) São membros juvenis os jovens com idade superior ou igual a	“Art 6º.3 – c) São membros juvenis os jovens com idade igual ou superior a
5	à posteriori	<i>a posteriori</i>
9	Vítor Nogueira classificou a proposta de não ser objetiva	Vítor Nogueira classificou a proposta como não-objetiva
10	O Grupo 19 retirou a sua proposta	O Grupo 19 retirou igualmente a sua proposta
10	como membro do grupo de juristas	como membro do Grupo de Juristas da Amnistia Internacional (GJAI),
10	reconhece a existência do Grupo de	reconhece a importância do Grupo de
11	reafirmou a existência do Grupo de Juristas dizendo que a proposta não é de extinção	reafirmou a importância do Grupo de Juristas, dizendo que a proposta não prevê a extinção
13	observando totalmente o disposto regulamentarmente	observando totalmente o disposto nos regulamentos
13-14	Votar a política geral da Associação	Votar a política geral da AI – Portugal e adotar ou alterar os seus valores, visão e missão, em conformidade com os da <i>Amnesty International</i>
15	Presidente da MAG manifestou	O presidente da MAG manifestou
17	Os trabalhos foram interrompidos sendo retomados pelas 16h45e retomados às 17h00.	Os trabalhos foram interrompidos pelas 16h45 e retomados às 17h00.
18	ao staff	à Equipa Executiva
18	do dos Órgão Sociais	do dos Órgãos Sociais
18	Esta posição assenta no facto de	Segundo o PMAG, esta posição assenta no facto de
18	o direito a voto da diretora executiva (DE), sendo informada que a DE não tem direito a voto.	o direito de voto do(a) Diretor(a) Executivo(a) (DE), sendo informada que o(a) DE não tem direito a voto.
19	mantem-se	mantém-se
20	mantem-se	mantém-se
20	Core Standard	<i>Core Standards</i>
22	para que este ponto passe para o novo artº 30º	para que este ponto passe igualmente para o novo artº 30º
24	a retirada uma norma transitória	a retirada de uma norma transitória

Sintra, 3 de setembro de 2016

Subscreve,

Paulo Jorge de Sousa Pinto, membro nº 1054, secretário da Direção